

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR CONTÍNUO 2018.1

O Diretor Acadêmico da Faculdade Adventista da Bahia (FADBA), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394/96 e na Portaria Ministerial nº 391, de 07 de fevereiro de 2002, torna público que estarão abertas, no período indicado no Art. 3º deste edital, as inscrições ao Processo Seletivo Vestibular Contínuo 2018.1, para preenchimento das vagas dos cursos de graduação oferecidos pela FADBA. Este processo consiste na avaliação do candidato, com vistas a obter um perfil de sua aptidão intelectual para o estudo em nível superior, estando aberto aos que houverem concluído ou estejam em vias de concluir o curso de Ensino Médio ou equivalente no ano de 2017.

I – DO PROCESSO SELETIVO

Art. 1º. O processo seletivo Vestibular Contínuo 2018.1 da Faculdade Adventista da Bahia, com sede em Cachoeira, Bahia, de agora em diante denominado simplesmente Processo Seletivo, disponibilizará aos candidatos as seguintes modalidades de seleção:

I - provas de Vestibular;

II - aproveitamento dos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), realizado nos anos de 2014 a 2016;

II – DO PROCESSO SELETIVO POR MEIO DE PROVAS DE VESTIBULAR

Art. 2º. O exame será composto por uma Redação, que deve obedecer aos critérios descritos no Manual do Candidato (O manual está disponível em www.adventista.edu.br/vestibular).

Art. 3º. O exame será aplicado nas datas pré-estabelecidas, conforme o Art. 12, das 14h às 16h (horário local), na sede da Faculdade Adventista da Bahia.

Parágrafo único. O candidato que não realizar a Redação e/ou obtiver nota zero, estará automaticamente desclassificado.

Art. 4º. Devido às características deste processo seletivo, não serão concedidas revisão do exame, vista ou recontagem de pontos.

Art. 5º. Na hipótese de preenchimento da totalidade das vagas em qualquer momento da seleção, a FADBA fica desobrigada de realizar os demais atos do presente Processo Seletivo em face da não remanescência de vagas.

III – DO PROCESSO SELETIVO POR MEIO DO APROVEITAMENTO DE NOTA DO ENEM

Art. 6º. Poderá realizar a inscrição deste processo, o candidato que obteve a pontuação igual ou superior a 450 (Quatrocentos e cinquenta) pontos no ENEM realizado nos anos 2014, 2015 ou 2016.

Art. 7º. O processo seletivo se dará por avaliação do Comprovante de nota do ENEM, que deve ser anexado no ato da inscrição, através da média aritmética das notas das provas igual, ou, superior a 450.

§ 1º. O candidato que não participou de nenhuma das edições do ENEM, nos anos acima citados, deverá submeter-se à realização do vestibular de acordo com a normatização exposta neste Edital;

§ 2º. Não obterá classificação, mesmo havendo vagas, o candidato que obtiver resultado inferior a 450, e/ou, enviar o comprovante de nota ilegível.

Art. 8º. O ingresso por meio da Nota do ENEM não dá direito à bolsa/benefício junto à Instituição, devendo o candidato inscrever-se nos programas federais (FIES/PROUNI) e atender às regras do edital desse órgão governamental.

IV – DOS CURSOS, VAGAS, TURNOS DE FUNCIONAMENTO E AUTORIZAÇÃO

Art. 9º. Data, número de natureza do ato de autorização do curso, número de vagas, prazo de validade do processo seletivo.

CURSO	TURNOS	MODALIDADE	TOTAL DE VAGAS	AUTORIZAÇÃO
Administração	Noturno	Bacharelado	30	Portaria nº 267 de abril de 2017.
Ciências Contábeis	Noturno	Bacharelado	30	Portaria nº 331 de 27 de maio de 2014.
Enfermagem	Matutino/Vespertino	Bacharelado	40	Portaria nº 270 de 19 de julho de 2011.
Fisioterapia	Matutino/Vespertino	Bacharelado	40	Portaria nº 347 de 03 de junho de 2014.
Gestão em T.I	Noturno	Tecnológico	30	Portaria nº 653 de 29 de junho de 2017.
Pedagogia	Matutino/Vespertino	Licenciatura	60	Portaria nº 748 de 20 de julho de 2016.
Psicologia	Vespertino/Noturno	Bacharelado	10	Portaria nº 267 de abril de 2017.
Secretariado	Noturno	Tecnológico	50	Portaria nº 575 de 09 de junho de 2017.

§ 1º. O Processo Seletivo é válido para ingresso em 2018.1

Art. 10. As vagas estarão disponíveis da seguinte forma: 80% para os ingressantes por meio do processo seletivo por prova, 20% para os ingressantes por meio da análise da nota do ENEM. Caso as vagas não sejam utilizadas em sua totalidade por cada processo, as mesmas, ficam disponíveis para serem utilizadas no processo de maior demanda.

V – DAS DIPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

Art. 11. A inscrição para o processo seletivo se fará on-line, via Internet e estará aberta no **horário de Brasília, das 10h00, do dia 04 de novembro, ao dia 06 de fevereiro de 2018 às 20h00.**

Art. 12. O Processo Seletivo será realizado em datas pré-fixadas e/ou de forma contínua, e, obedecerá a seguinte sistemática:

ETAPA	PROVAS	RESULTADO	MATRÍCULAS
I	12 - 14/11	17/nov	20 - 22/11
II	26 - 30/11	01/dez	04 - 06/11
III	10 - 14/12	15/dez	18 - 20/12
IV	07 - 11/01	12/jan	14 - 17/01
V	21 - 25/01	26/jan	29 - 31/01
VI	04 - 08/02	09/fev	14 - 16/02

Art. 13. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar a Home Page <http://www.adventista.edu.br/vestibular>.

§ 1º. O link referente à inscrição não estará disponível no período das 16h00 das sextas-feiras às 20h00 dos sábados.

§ 2º. A taxa a ser paga para inscrição é de R\$ 15,00 (quinze reais), e não haverá devolução da taxa da inscrição ao candidato que desistir, e/ou, não comparecer no dia do Processo Seletivo.

§ 3º. Toda inscrição terá caráter condicional e será cancelada quando constatada qualquer irregularidade nas informações contidas na ficha de inscrição, não corrigidas nos prazos previstos.

§ 4º. Se o candidato fizer mais de uma inscrição, será considerada válida aquela cujo pagamento for efetuado em tempo hábil.

§ 5º. Na modalidade eletrônica (via Internet) ao clicar no botão de aceitação das normas, o candidato declara que aceita, de forma irrestrita, as condições contidas no Edital do Ingresso aos Cursos de Graduação em **Administração, Ciências Contábeis,**

Enfermagem, Fisioterapia, Gestão em Tecnologia da Informação, Pedagogia, Psicologia e Secretariado não podendo alegar desconhecimento das mesmas.

Art. 14. A critério da Comissão Coordenadora do processo seletivo e Direção dos respectivos cursos, não serão oferecidos o turno que tiver o número de inscrições ou matrícula inferior ao número de vagas.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 15. O candidato que realizar o exame do processo seletivo será classificado nas vagas oferecidas, considerando a ordem decrescente da pontuação obtida.

Art. 16. O total de pontos do processo seletivo para os cursos de Administração, Ciências Contábeis, Enfermagem, Gestão em Tecnologia da Informação, Fisioterapia, Pedagogia e Secretariado Executivo será constituído de uma redação valendo 10 pontos no máximo.

Art. 17. Havendo candidatos que ocupem idêntica classificação, o desempate será feito respeitando o seguinte critério:

- a) Maior idade.

VII - DA MATRÍCULA

Art. 18. A matrícula dos aprovados no processo seletivo será realizada na Secretaria Geral da Faculdade Adventista da Bahia, situada no Campus da FADBA, à BR 101, Km 197, Estrada de Capoeiruçu, Cachoeira – BA. A referida matrícula consiste:

I - no pagamento da primeira e segunda parcelas referente ao respectivo semestre letivo de 2018 e na entrega da documentação solicitada, bem como da assinatura de contrato de prestação de serviços educacionais.

§ 1º. Para os classificados excedentes do primeiro processo seletivo convocados em 2ª chamada, às matrículas **ocorrerão a partir de 24 de outubro de 2017** (segunda a quinta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, nas sextas-feiras das 8h00min às 11h30min, excluindo-se os sábados e domingos). Será dado o prazo de três dias, a partir da divulgação de cada lista de classificados excedentes, para estes efetuarem matrícula. Caso não sejam preenchidas as vagas, será feita nova chamada de classificados excedentes, sempre com o prazo de três dias para a efetivação da matrícula.

Parágrafo único. Para os que desejarem, a matrícula poderá ser realizada à distância. Você receberá em seu e-mail um link que o direcionará para os passos da matrícula no sistema UNIFADBA. Após a finalização do processo, receberá a confirmação da sua matrícula no próprio sistema. Os documentos **NÃO** devem ser enviados por correio, apenas anexado no sistema durante o processo da matrícula. Caso não receba o link em seu e-mail, entre em contato com o setor de Vestibular, e-mail: vestibular@adventista.edu.br | Cel: 75 99186.0506.

Art. 19. Por ocasião da matrícula, o candidato deverá entregar à Secretaria dos respectivos cursos, além de 01 foto 3x4, uma cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Histórico Escolar do Ensino Médio;
- Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, registrado no órgão competente;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Documento de identidade (caso o candidato(a) seja casado(a), apresentar o documento de identidade com o nome alterado, caso se aplique).
- Título de eleitor e declaração de quitação eleitoral (esta declaração poderá ser retirada no site: www.tse.gov.br).
- Certificado de reservista ou prova de estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (masculino); CPF
- Comprovante de residência.
- Comprovante de nota do ENEM (para os ingressantes por meio da análise da nota do ENEM).

I - Os alunos estrangeiros deverão apresentar, além de uma foto 3x4, as seguintes cópias autenticadas:

- Certidão de nascimento/casamento (cópia traduzida por tradutor juramentado);

- Passaporte com visto de estudante;
- RNE;
- CPF;
- **Histórico e certificado de conclusão do Ens. Médio (traduzido por tradutor juramentado), sem esse documento não será concedida a matrícula;**
- Comprovante de residência.

§ 1º. Conforme a lei de n.º 9.394/96, e resoluções do CEE n.º s: 127/97 e 103/98, o aluno procedente do exterior ou brasileiro que tenha concluído o ensino médio fora do Brasil, deverá revalidá-lo junto a uma Instituição de Ensino. Através do e-mail secretaria.superior@adventista.br da secretaria geral da Faculdade Adventista da Bahia é possível consultar maiores informações.

§ 2º. No caso de candidato que não possui o certificado de conclusão do ensino médio, a matrícula será realizada mediante a apresentação de declaração de matrícula com previsão de término. Nesse caso, o aluno terá até o dia 29 de Janeiro de 2018 para apresentar o documento definitivo (histórico e certificado de conclusão do ensino médio), caso o candidato não apresente o documento supracitado, a matrícula estará automaticamente suspensa.

§ 3º. Será nula de pleno direito, a qualquer época, a classificação do candidato que tenha participado do processo seletivo, fazendo uso de documentos falsos ou outros meios ilícitos.

Art. 20. A matrícula somente será efetivada mediante:

- I - apresentação de todos os documentos relacionados no artigo anterior;
- II - a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e requerimento de matrícula pelo candidato ou por seu representante legal, no caso de menor de 18 anos;
- III - o pagamento da primeira e segunda parcelas do respectivo semestre letivo.

§ 1º. O simples pagamento da primeira e segunda parcela do respectivo semestre letivo, por si só, não significa que a matrícula foi efetivada.

§ 2º. O candidato que efetuar o pagamento das parcelas a que se refere o inciso I do artigo 18 deste edital e não enviar a documentação referente a matrícula nos termos estabelecidos, perderá o direito à vaga. Desta forma:

I - os valores serão devolvidos ao candidato ou seu representante legal, se menor de 18 (dezoito) anos, mediante requerimento próprio protocolado na Secretaria Geral da Faculdade.

II - devolução referida no inciso anterior será feita em até 30 (trinta) dias úteis contados do protocolo do requerimento.

Art. 21. O início das aulas na **Faculdade Adventista da Bahia, para os cursos de Administração, Ciências Contábeis, Enfermagem, Fisioterapia, Gestão em Tecnologia da Informação, Pedagogia, Psicologia e Secretariado** dar-se-á em 29 de Janeiro de 2018.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. O candidato matriculado que desejar trocar de turno deverá formalizar pedido na Secretaria Geral sujeitando-se às normas e aos critérios específicos.

Art. 23. A mantenedora se reserva o direito de, em havendo evasão superior a 50% do alunado de alguma turma, em função de transferência, trancamento, desistência, mudança de turno etc., efetuar o remanejamento dos remanescentes para outras turmas de período equivalente, mesmo que isso implique em mudança de turno.

Art. 24. É facultado ao candidato convocado e matriculado, solicitar cancelamento de matrícula, devendo o mesmo protocolar requerimento na Secretaria Geral.

§ 1º. Se o cancelamento for solicitado até o último dia útil de dezembro de 2017, o candidato receberá 100% do valor pago. Caso a solicitação seja feita em janeiro de 2018, o mesmo receberá apenas 50% (referente a duas parcelas), e, se o cancelamento se der a partir do mês de fevereiro de 2018, o valor pago não será reembolsado.

§ 2º. Neste caso, os documentos entregues na Secretaria Geral serão descartados.

§ 3º. A desistência do aluno sem a formalização do pedido de “cancelamento de matrícula”, não o desobriga de adimplir com todas as demais parcelas previstas no Contrato celebrado com a mantenedora.

Art. 25. Os casos omissos, relativos às presentes normas, serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo de ingresso no curso de **Graduação em Administração, Ciências Contábeis, Enfermagem, Gestão em Tecnologia de Informação, Fisioterapia, Pedagogia, Psicologia, Secretariado** da Faculdade Adventista da Bahia.

Art. 26. As presentes normas, devidamente aprovadas pela Comissão Coordenadora, entrarão em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira - BA, 02 de Outubro de 2017.

Fabiano Leichsenring Silva
Diretor Acadêmico – FADBA